

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Subsecretaria de Gestão Corporativa Coordenação-Geral de Programação e Logística Coordenação de Logística Divisão de Licitações

Despacho nº 182/2023 Copol/Sucor/RFB

Interessado: Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol)

Assunto: Cursos de línguas estrangeiras, especialmente Inglês, Espanhol e Francês

Processo nº 18220.100209/2023-48

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023, com amparo legal no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, de cursos para o ensino de línguas estrangeiras, com vistas ao aperfeiçoamento da capacidade de comunicação dos servidores ocupantes de funções da gestão estratégica da RFB, respectivos substitutos e assessores (60 vagas por semestre, totalizando 120 vagas, sendo cada semestre em níveis diferentes, conforme necessidade do aluno), nos idiomas inglês, espanhol e francês, por meio de aulas virtuais individuais, incluindo conversação com terminologia técnica em temas relacionados à administração tributária e aduaneira, conforme condições constantes do Projeto Básico 32072300 e Proposta Comercial 32072282.

2. Segundo a Coordenação-Geral de Gestão de Programação e Logística (Copol), área demandante, a presente contratação se justifica pelos motivos transcritos a seguir:

"Necessidade de aperfeiçoar a capacidade de comunicação em línguas estrangeiras de servidores ocupantes de funções da gestão estratégica da RFB, respectivos substitutos e assessores, especialmente nos idiomas inglês, espanhol e francês, em face de necessidades de serviço vinculadas às atividades de trabalho e atribuições legais da RFB no relacionamento com países, órgãos e entidades estrangeiras.

Dentre as atribuições legais da RFB, encontram-se atividades relativas a negociações de acordos e convênios internacionais, assistência e intercâmbio internacional de informações, cooperações e missões técnicas, participação e assistência em fóruns, eventos, cursos, reuniões de trabalho, workshops, seminários, ações de capacitação e outras iniciativas nacionais e internacionais em organismos internacionais e outros entes estrangeiros de interesse da Administração Tributária e Aduaneira brasileira.

Neste contexto, as demandas relativas ao aperfeiçoamento e ao domínio da fluência nas referidas línguas estrangeiras fazem parte das necessidades cotidianas dos gestores da RFB, especialmente do secretário especial, subsecretários, coordenadores-gerais, diretores e assessores destas autoridades.

As intensas agendas de trabalho diárias de referidas autoridades, bem assim os diferentes níveis de exigências relativas ao aperfeiçoamento nos referidos idiomas, exigem atenção individualizada e dirigida, para fins de melhor aproveitamento e compatibilidade com as agendas de trabalho.

Em suma, a contratação em tela proporcionará maior qualificação aos servidores ocupantes de funções da gestão estratégica da RFB, respectivos substitutos e assessores, o que permitirá que estes desempenhem de forma mais assertiva suas atribuições perante instituições e

autoridades internacionais. Ademais, visa ao desenvolvimento de uma "Comunicação Eficaz", habilidade inserida no rol de competências da RFB. Por fim, trará um melhor aproveitamento dos recursos já empenhados na contratação anterior, uma vez que o objetivo de um curso de línguas é adquirir fluência no idioma."

- 3. A Copol afirma, ainda, tratar-se de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no <u>inciso II do art. 25</u>, <u>combinado com o inciso VI do art. 13</u>, <u>ambos da Lei nº 8.666</u>, <u>de 1993</u>, por ser evento de natureza singular e exclusivo de conhecimento técnico, e a Cooperativa de Ensino em Língua Estrangeira Moderna (COOPLEM IDIOMAS), CNP03.508.096/0001-91, ser Sociedade Cooperativa, sem fins lucrativos, criada e administrada por professores altamente capacitados, para promover a democratização do ensino em línguas estrangeiras, a um preço justo e metodologia moderna.
- 4. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da <u>Instrução Normativa</u> <u>Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017</u>, conforme pode ser comprovado no Projeto Básico 32072300.
- 5. O valor total estimado da contratação será de **R\$615.033,70** (seiscentos e quinze mil trinta e três reais e setenta centavos), conforme proposta encaminhada pela COOPLEM IDIOMAS e autuada ac processo sob o nº 32072282. Nos termos do art. 7º da <u>Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020</u>, a justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado consta do Relatório de Pesquisa de Preços, documento SEI nº 31911760.
- 6. A despesa com a presente contratação possui a seguinte classificação contábil e orçamentária, de acordo as mensagens eletrônicas constantes do processo sob nºs 32115030 e 32115051:

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade

Plano Orçamentário: 0005 – Capacitação de Servidores Públicos

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204352

Fonte de Recursos: 10320000000

Plano Interno: EDUC

Elemento de Despesa: 33903948 - Serviço de Seleção de Treinamento.

- 7. A COOPLEM IDIOMAS apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicaf (31630820). Foram verificadas, adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), FGTS, Trabalhista e Estadual/Distrital. Os comprovantes das referidas consultas constam do documento SEI 31633777.
- 8. Convém complementar, que foi observado o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 09/2021 (31610562), que tem por objeto expor as recomendações do Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional CCA/PGFN sobre o tema de contratações para fins de capacitação de servidores por inexigibilidade de licitação, conforme Lista de Verificação ()
- 9. No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados: o Documento de Formalização da Demanda (31461168); o Estudo Técnico Preliminar (32071625), este feito nos termos da IN SEGES/ME nº 40/2020; e o Mapa de Gerenciamento de Riscos (31785101). Também foram elaborados o Projeto Básico (32072300) e do Termo de Contrato (32072379), cujas minutas utilizadas foram aquelas previamente aprovadas pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contrato da AGU Modelo para Contratação de Capacitação Inexigibilidade de Licitação (Lei nº 8.666/93) Atualização: Julho/2021.
- 10. A presente despesa tem adequação com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), confore

Decreto nº 9.991, de 2019 (32149265). E, também, foi inserida no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2023, na UASG Central 170010, sob número 359/2022 - Previsão no PGC/2023 - 929-OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO - UASG 1700@autorizada pelo ordenador de despasas, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 c/c Portaria ME nº 7081, de 9 de agosto de 2022, conforme doc. SEI 32120081.

- 11. Consta, ainda, declaração de que o recurso para atender referida despesa integra a Lei Orçamentária Anual (LOA) da RFB e possui adequação à legislação orçamentária, conforme doc. SEI 32148463.
- 12. Ante o exposto, proponho reconhecer a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, com fundamento n o inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, e autorizar a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi) a emitir Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, em favor da Cooperativa de Ensino de Língua Estrangeira Moderna (COOPLEM IDIOMA, CNPJ: 03.508.096/0001-91, no valor de **R\$615.033,70** (seiscentos e quinze mil trinta e três reais e setenta centavos). Os recursos serão vinculados à Conta Contábil 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme SEI 32115030.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente SÔNIA MAGALI GAMA MACHAO Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1232316

Documento assinado eletronicamente GLÁUCIA ESQUEDA Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 25392 Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 01878889 Coordenador de Logística Substituto

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 referente à contratação supracitada e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento correspondente, desde que seja ratificado o reconhecimento da inexigibilidade pela Autoridade Superior em consonância com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993.

Encaminhe-se ao Subsecretário de Gestão Corporativa Substituto (Sucor) para apreciação e, se de acordo, ratificação do ato. No retorno, encaminhe-se o processo à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho e pagamento.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560 Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 07/03/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tulius Barbosa de Araujo**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 07/03/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado**, **Analista Tributário(a)**, em 07/03/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Esqueda**, **Analista Tributário(a)**, em 07/03/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **32158009** e o código CRC **EEF86BB1**.

Processo nº 18220.100209/2023-48.

SEI nº 32158009